

LEI Nº 349/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos servidores da Educação do Município de Alvorada do Gurguéia – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento inicial dos servidores da Educação, que passa a ser de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) a partir do mês de janeiro, conforme salário mínimo nacional, tendo como referência o Agente Operacional de Serviços Educacionais Classe “A” Nível “I”.

Art. 2º - As demais classes e níveis serão estabelecidos de acordo com o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores da Educação Municipal, nos termos da tabela em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2025, sendo o retroativo pago em 02 (duas) parcelas mensais, a partir do mês de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

ANEXO - TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração
A	I	1.518,00	0,00	1.518,00
A	II	1.518,00	75,90	1.593,90
A	III	1.518,00	155,60	1.673,60
A	IV	1.518,00	239,27	1.757,27
A	V	1.518,00	327,14	1.845,14
A	VI	1.518,00	419,40	1.937,40
A	VII	1.518,00	516,27	2.034,27
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração
B	I	1.548,36	0,00	1.548,36
B	II	1.548,36	77,42	1.625,78
B	III	1.548,36	158,71	1.707,07
B	IV	1.548,36	244,06	1.792,42
B	V	1.548,36	333,68	1.882,04
B	VI	1.548,36	427,78	1.976,14
B	VII	1.548,36	526,59	2.074,95
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração
C	I	1.563,54	0,00	1.563,54
C	II	1.563,54	78,18	1.641,72
C	III	1.563,54	160,26	1.723,80
C	IV	1.563,54	246,45	1.809,99
C	V	1.563,54	336,95	1.900,49
C	VI	1.563,54	431,98	1.995,52
C	VII	1.563,54	531,75	2.095,29
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração
D	I	1.578,72	0,00	1.578,72
D	II	1.578,72	78,94	1.657,66
D	III	1.578,72	161,82	1.740,54
D	IV	1.578,72	248,85	1.827,57
D	V	1.578,72	340,22	1.918,94
D	VI	1.578,72	436,17	2.014,89
D	VII	1.578,72	536,92	2.115,64
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração
E	I	1.593,90	0,00	1.593,90
E	II	1.593,90	79,70	1.673,60
E	III	1.593,90	163,37	1.757,27
E	IV	1.593,90	251,24	1.845,14
E	V	1.593,90	343,50	1.937,40
E	VI	1.593,90	440,37	2.034,27
E	VII	1.593,90	542,08	2.135,98